

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408032701-AD DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012270223-PERP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012270223PERP**

**UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**1 – ABERTURA:**

Eu, SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO, Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, é instaurado nesta data o presente **Procedimento Administrativo nº 2408032701-AD de Adesão (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0012270223PERP**, originado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012270223-PERP, cujo órgão gerenciador é o(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, com fundamento no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em combinação com o disposto no Decreto Municipal nº 3.697/2013, visando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme especificações e condições constantes no Edital do Processo Licitatório acima mencionado.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Contratação pretendida faz-se necessária em virtude da Secretaria de Cultura e Turismo não possuir, em seu quadro de servidores, dos cargos ora descritos no presente termo, tendo em vista que não são consideradas atividades-fim e sim atividades que podem ser executadas de forma indireta. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público. Os serviços complementares de mão de obra, enquadram-se como serviços continuados, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente do(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se também pela **vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observa-se que, o(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO tem urgência na aquisição do referido objeto para atender suas necessidades.**

**3 – FUNDAMENTO JURÍDICO:**

Como se sabe, segundo o inciso II do artigo 15 da Lei Nacional nº 8.666/1993, sempre que possível, as compras deverão ser realizadas através de sistema de registro de preços. O Decreto Municipal nº 3.697/2013, regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixeramobim a adesão a ata de registro de preços gerenciadas por outros órgãos públicos, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, quando comprovada a vantagem econômica para o Município, desde



que o órgão gerenciador manifeste-se favoravelmente à adesão e o fornecedor contemplado esteja de acordo em manter as condições pactuadas na Ata.

Em pesquisa realizada na Rede Mundial de Computadores - Internet, chegou ao conhecimento deste órgão que o(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, celebrou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012270223PERP, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012270223-PERP, através do qual promoveu o Registro de Preços para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de preços em comento, em relação aos valores obtidos pelo Município em procedimento administrativo próprio, considerando a autorização expressa obtida junto ao órgão gerenciador e ao fornecedor detentor da ARP, o(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO opta por aderir parcialmente à Ata de Registro de Preços nº 0012270223PERP, notadamente quanto ao(s) item(ns) a seguir discriminado(s), com o intuito de dar celeridade ao atendimento da necessidade da aquisição em questão, não deixando de lado o princípio da vantajosidade econômica.

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20576 - AGENTE DE APOIO	HORA	4.800,00	R\$ 11,29	R\$ 54.192,00
2	20573 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	HORA	1.600,00	R\$ 11,29	R\$ 18.064,00
3	20578 - AGENTE PATRIMONIAL	HORA	6.400,00	R\$ 11,29	R\$ 72.256,00
				<b>TOTAL: R\$ 144.512,00</b>	

#### **5 - ORIGEM DOS RECURSOS:**

Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 08 01 04 122 0001 2.041 3.3.90.37.01 1500000000
- 08 01 04 122 0001 2.041 3.3.90.37.02 1500000000
- 08 01 04 122 0001 2.041 3.3.90.37.04 1500000000

#### **6 - DO PAGAMENTO:**

São condições para pagamento, além das demais previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012270223PERP:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,





VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

b) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

c) É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

d) Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada, além das demais previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012270223PERP:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

g) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

j) Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

l) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante, além das demais previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012270223PERP:

a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Ordem de

Serviço, após emissão de empenho.

- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- h) Impedir que terceiros forneçam os materiais/serviços objeto deste termo.
- i) Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

#### **9 – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência contratual será **10 (DEZ) MESES**, a contar da data de sua assinatura, cabendo prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

#### **10 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:**

Os materiais/serviços deverão ser entregues nos locais a serem indicados na Ordem de Compra / Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

O prazo de entrega será de acordo com o definido no Edital do Processo Licitatório que deu origem a presente Adesão (carona).

#### **11 – DO FORO E DEMAIS CONDIÇÕES:**

Serão mantidas todas os critérios, especificações, preços, garantias e demais condições estipuladas no Edital, Termo de Referência e Proposta Adjudicada, ressalvadas as condições específicas, listadas neste Processo Administrativo de Adesão.

Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste instrumento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Março de 2024.



---

**SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO